

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços associados de locação de caminhões com equipamento tipo *sewer-jet*/combinado inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a fim de atender à demanda operacional da SEMAN na execução de serviços de manutenção do sistema de microdrenagem, em diversos logradouros do município de Salvador.

1.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas de drenagem são elementos infraestruturais de vital importância para uma cidade, pois possibilitam o escoamento das águas de chuvas, conduzindo-as para locais adequados, minimizando riscos e transtornos à população durante precipitações intensas.

O manutenção do funcionamento hidráulico das galerias e condutos que integram o sistema de microdrenagem da cidade reduz a possibilidade de transbordamentos das bocas de lobo e dispositivos coletores e, por conseguinte, a ocorrência de alagamentos, com impacto direto na estabilidade de encostas, e, sobretudo no sistema viário, causando congestionamentos, além de aumentar a possibilidade de acidentes de trânsito em razão do risco de aquaplanagem de veículos.

Ademais, a obstrução do sistema, expõe a população a doenças de veiculação hídrica, especialmente em áreas de fundo de vale e com ocupações de baixa renda, em que normalmente ocorre o lançamento de forma irregular de esgoto sanitário nas galerias condutoras de águas pluviais.

É competência da Secretaria de Manutenção atuar de forma diligente para manter e conservar os sistemas de microdrenagem do Município de Salvador. Para tal, são realizadas ações contínuas e rotineiras voltadas para desobstrução das galerias e condutos de águas pluviais, quer sejam mediante empresas contratadas, ou por meio de equipes do quadro funcional da Secretaria.

Nesses serviços de desobstrução, são requeridos equipamentos de hidrojateamento de alta pressão, conhecidos como *sewer-jet*, que promovem a retirada de materiais sedimentados, restaurando a capacidade de vazão das redes.

**ANEXO 1 DO TRAMITE 13**Secretaria de
Manutenção
da Cidade**Prefe
de Sa**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Outrossim, as galerias de drenagem de Salvador situam-se na quase totalidade sob as faixas de rolamento dos pavimentos, constituindo-se em geral por tubos de concreto rejuntados com argamassa cimentícia. A limpeza frequente destes condutos, mediante hidrojateamento (*sewer-jet*), diminui e/ou impede o acúmulo de material sedimentável, de modo a evitar obstruções. Tal aspecto é fundamental para garantir a vida útil da rede, pois durante precipitações de média ou grande intensidade, as galerias obstruídas podem funcionar como condutos forçados, culminando na sua ruptura ou em vazamentos entre as juntas. Como consequências surgem as chamadas “fugas de material” e que consistem na perda das camadas subjacentes ao revestimento, pelo carreamento de material particulado mediante o fluxo de água, que outrora era conduzido pela galeria.

Essa condição conduz ao surgimento de depressões ou buracos na superfície do pavimento e que resultam na interdição parcial ou total da via. Para correção é necessário realizar a demolição do pavimento na região afetada, realizar a escavação para remoção de base ainda existente, de modo a permitir acesso à rede danificada. Comumente se faz necessário à substituição da tubulação comprometida, com posterior aterro e recuperação da base e pavimentação. A depender da cota (profundidade em que esteja situada a rede) pode ser necessário também o seu envelopamento, isto é, concretagem de bloco ao seu redor, de modo a torná-la resistente ao carregamento imposto pelo tráfego de veículos. A profundidade do conduto pode impor ainda a necessidade de escoramentos e ou esgotamentos de valas, no caso de lençóis freáticos próximos a superfície.

Destarte, a manutenção das redes de drenagem é fundamental para salvaguardar a vida útil da malha viária da cidade, que em sua quase totalidade é composta por pavimentos asfálticos. Obstruções no sistema de drenagem facilitam a ação de águas superficiais e subterrâneas, que combinadas com o tráfego e variações de temperatura, podem acarretar efeitos danosos ao pavimento, reduzindo sua durabilidade, impactando nos custos de manutenção do pavimento.

Além disso, as redes de drenagem da cidade, conforme mencionado anteriormente recebem contribuições de esgoto sanitário, provenientes de ligações clandestinas, o que favorece a deposição e/ou incrustação de dejetos nas paredes dos condutos, contribuindo para as obstruções.

Fica assim evidenciado, que a desobstrução das redes de drenagem com uso de *sewer-jet*, constitui-se em atividade de grande relevância para a manutenção dos sistemas de drenagem de Salvador, apresentando relação direta com vários elementos que compõem a infraestrutura urbana da cidade. Sua relevância também está caracterizada pela economicidade, diminuindo significativamente os custos de manutenção da cidade, e que têm impacto sobre o erário público.

Desta forma, as ações de desobstrução com *sewer-jet* são consideradas atividades diárias, e que fazem parte do cotidiano da Secretaria, pois caso deixem de ser realizadas, poderiam ensejar omissão e descaso e inobservância da SEMAN quanto às suas obrigações institucionais.

Salienta-se que a SEMAN não dispõe desses equipamentos em seu acervo patrimonial, sendo desta forma necessária estabelecer contratos para fornecimento mediante locação, de modo possibilitar a estrutura mínima necessária para atuação das equipes operacionais da Secretaria.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Neste contexto, a contratação empresa para prestação de serviços associados de locação de caminhões com equipamento tipo *sewer-jet*/combinado, inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento mostra-se como solução viável, pois possibilitará racionalidade e agilidade na manutenção da infraestrutura urbana do município.

A futura contratação também se torna vantajosa para a Administração Pública, pois não há o fracionamento do objeto a ser licitado, uma vez que a prestação de serviços incluirá a disponibilização simultânea dos equipamentos, com a inclusão da mão de obra, combustível e fornecimento de água, ao qual, caso fosse realizado individualmente, levaria a necessidade de contratos separados com o objetivo de fornecimento de mão de obra e combustível.

Não obstante, vale ressaltar que o objeto da pretendida licitação está submetido às regras e princípios da Lei Federal nº 11.445/2007, ao qual estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme art. 2º, inciso IV, sendo dever do poder público garantir o manejo das águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização das redes, que devem ser realizados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Subcontratação

4.1.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 2 (dois) caminhões com equipamento *sewer-jet*/combinado, nas seguintes condições:

4.1.2 – É vedada a subcontratação total.

4.1.3 – Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, que não constituem parcela principal da contratação:

a) A subcontratação dentro do limite máximo estabelecido no item 4.1.1 somente poderá incidir sobre os caminhões com equipamento *sewer-jet*/combinado, os quais nesses casos, não terão obrigatoriedade de serem de propriedade da CONTRATADA.

b) Para os casos de subcontratação dos veículos, a mão de obra (motorista) deverá obrigatoriamente ser de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual,

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.5 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.6 - No caso de subcontratação, em que os veículos não forem de propriedade da empresa CONTRATADA, a mesma ficará ciente que deverá apresentar toda documentação exigida para fins de medição e de comprovação de sua legitimidade para locar os veículos.

4.2 - Da Garantia da Contratação

4.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 – O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 - Da Vistoria

4.3.1 – Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

4.4 – Do Consórcio

4.4.1 – É vedada a participação de empresas sob forma de consórcio¹.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Do local e das condições de entrega do objeto

5.1.1 – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a partir da emissão da ordem de serviço para disponibilizar os veículos solicitados, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.1.1.1 - Nos casos em que não ficar comprovada a propriedade dos veículos ofertados para execução dos serviços, será concedido à CONTRATADA um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação de veículos da sua propriedade.

¹ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que somente é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não é trazida nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13Secretaria de
Manutenção
da Cidade**Prefe
de Sa**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.2 - Os veículos deverão ser entregues nos locais definidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos veículos para os locais designados.

5.1.3 - Os locais a que se refere o item acima estarão situados dentro dos limites do município de Salvador/BA.

5.2 - Das Especificações dos Equipamentos:

5.2.1 - Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender às especificações mínimas contidas na tabela a seguir.

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
Caminhão com equipamento tipo <i>sewer-jet</i> /combinado (jato de elevada pressão e aspiração), com ano de fabricação igual ou superior a 2018, incluindo: - bomba de pressão mínima de 140 kgf/cm², e vácuo com deslocamento de ar de no mínimo 12m³/min; - mangueira para jateamento com diâmetro interno 1" e comprimento mínimo igual a 150 metros; - tanque de armazenamento com capacidade mínima de 12.000 litros, divididos em dois compartimentos, sendo 8.000 litros destinados ao armazenamento da água de hidro-jateamento e 4.000 litros destinados aos detritos coletados por vácuo; - motorista, operador, combustível e água.

5.2.2 - Por determinação da CONTRATANTE, a qualquer tempo, a CONTRATADA deverá disponibilizar o mínimo de (sete) equipamentos do tipo *sewer-jet*/combinado, de forma simultânea, conforme especificado na tabela acima, para atendimento às demandas da Secretaria.

5.2.3 - Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivos, conforme especificado no Anexo A deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos relativos à confecção e instalação dos adesivos.

5.2.4 - É exigível que os veículos fornecidos sejam de propriedade da empresa Contratada, a exceção daqueles subcontratados, conforme disposto no item 4.1.

5.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a situação de regularidade de cada veículo perante os órgãos competentes.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

5

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.7 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

6.7.1 – A gestão do presente contrato será realizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do seu fiscal pertencente à Coordenadoria de Drenagem, com formação superior em Engenharia;

6.8 - Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

6.9 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da SEMAN, mediante a Coordenadoria de drenagem, através do seu Coordenador, com poderes para verificar se a prestação de serviços realizada pela CONTRATADA atende as especificações previstas no Termo de Referência, além de adverti-la quando identificadas inconformidades.

6.10 - Caberá à fiscalização da SEMAN vistoriar todos os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11 - A fiscalização também será responsável por inspecionar mensalmente os veículos fornecidos pela CONTRATADA para verificar as condições de operação e

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

funcionamento, de modo a permitir uso seguro em via pública.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários propostos e nas quantidades de diárias de cada um dos equipamentos fornecidos, comprovadas através de tickets a serem emitidos pela CONTRATADA, conforme modelo anexo a este Termo de Referência (Anexo B). Para efeito de medição, somente serão validados os tickets que apresentarem visto da fiscalização da SEMAN.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.3.1 - Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.3.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3.4 - Prova de regularidade perante o CADIN.

7.4 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 – A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

8.2.1– A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

8.2.2– À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 16,80%

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

(dezesesseis inteiros e oitenta centésimos por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

8.2.3 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

8.2.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

8.2.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – A licitante deverá apresentar a composição de Encargos Sociais e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

8.3.1 - O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

8.4 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.5 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

8.6 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas constantes no Edital.

8.7 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8.8 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

8.8.1 – A licitante deverá apresentar ao menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual comprove ter fornecido sob forma de locação veículos compatíveis com as especificações presentes neste Termo de Referência, e em número de diárias não inferior ao apresentado na tabela a seguir.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13Secretaria de
Manutenção
da Cidade**Prefe
de Sa**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
01	Caminhão com equipamento tipo <i>sewer-jet</i> /combinado, incluindo motorista, operador, combustível e água. Diária com mínimo de 6h00.	1.670

8.8.1.1 – Também serão considerados atestados técnicos que contenham quantidades aferidas em unidades de medidas diferentes de diárias, desde que após conversão o valor correspondente seja compatível com o mínimo de 10.020,00 horas.

8.8.1.2 - No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui plenas condições de atender a perfeita execução do contrato.

8.8.2 – A empresa deverá apresentar, no mínimo, um profissional de nível superior, graduado em engenharia mecânica, devidamente registrado no CREA, para atuar como gestor do contrato;

8.8.2.1 – Este profissional além de atuar como gestor do contrato, também será responsável pela conservação dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE.

8.8.2.2 – A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

8.8.5 - Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.8.6 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.

8.8.7 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.8.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.10 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), a fim de realizar a Planilha Orçamentária anexada neste Termo de Referência.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos de diárias e preço unitários com valor total máximo estimado de **R\$ 8.319.005,99 (oito milhões, trezentos e dezenove mil, cinco reais e noventa e nove centavos)**.

9.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser indicada pelo Núcleo Orçamentário Financeiro.

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.2 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.3 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências da CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado,

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.5 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

12.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

12.7 – Fornecer equipamentos de proteção individual –EPI's

12.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.9 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.10 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.11 – Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

12.12 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.13 – Comunicar por escrito, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.14 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da Contratante;

12.15 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os

12

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

12.16 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

12.17 – Substituir os empregados, por solicitação da CONTRATANTE, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

12.18 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.19 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.20 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.21 – Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, na categoria D, devidamente regularizada;

12.22 – Utilizar veículos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, e em conformidade com as características técnicas definidas no item 7.1 deste Termo de referência.

12.23 – Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) equipamento de comunicação móvel;
- b) crachás de identificação;
- c) uniformes padronizados;
- d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's,

12.24 – Orientar seus empregados quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;

12.25 – Correrá à custa da CONTRATADA o aparelhamento dos operadores/motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

12.26 – Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados à CONTRATANTE.

12.27 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus a CONTRATANTE, o descarte em local ambientalmente adequado dos resíduos provenientes das operações de jateamento e sucção de redes e dispositivos coletores.

12.28 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.29 – A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

12.30 – A CONTRATADA deverá, quando necessário, disponibilizar os veículos em horários noturnos, finais de semana ou feriados se assim convier à CONTRATANTE. Os veículos deverão ser apresentados em local previamente designado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 minutos, por operadores devidamente habilitados.

12.31 – Atendendo aos ditames legais, pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no CTF/APP de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da IN nº 13/2021, por este motivo, a licitante deverá apresentar Certidão de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitida pelo IBAMA, a fim de corroborar sua adequação as questões ambientais.

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (06/2024), pela variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Manutenção e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Coordenador/CAF

Aprovado por:
Luciano Sandes
Diretor – DMI

ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



**Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO A – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS



ANEXO 1 DO TRAMITE 13

Secretaria de
Manutenção
da Cidade

 **Prefe
de Sa**

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO B – FICHA PARA CONTROLE DE DIÁRIAS DE EQUIPAMENTOS

 Secretaria de Manutenção	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO					
	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA					
CONTROLE DIÁRIO DE EQUIPAMENTOS						
EMPRESA CONTRATADA:						
DATA:						
EQUIPAMENTO:						
PLACA:						
LOCAL DO SERVIÇO:						
INÍCIO:						
TÉRMINO:						
TOTAL DE DIÁRIAS:						
ASS. OPERADOR			ASS. FISCALIZAÇÃO SEMAN			